



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 01.01.013101.002133/2022-09

Órgão: Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas – SEAD

CNPJ: 02.287.757/0001-33.

Endereço: Avenida Constelação, número 30, Conjunto Morada do Sol, bairro Aleixo.

CEP: 69.050-030.

Cidade: Manaus – AM.

Fone: (92) 3182-2807 / 3182-2858.

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de informática, a fim de implementação de videoconferências, para atender às necessidades desta Secretaria de Administração e Gestão – SEAD.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de implementar as videoconferências para oitivas de Indiciados e testemunhas, que se encontram em domicílio fora da Cidade de Manaus/AM.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ressalte-se que, se o menor valor ofertado na cotação de preços se revelar inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), a aquisição deverá ser realizada mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica DLE** nos termos do artigo 75, inciso II, Capítulo VIII da contratação direta, Seção III da Dispensa de Licitação, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, com data de validade de no mínimo 12 meses.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. O local da entrega deverá ser na Gerência de Logística – GELOG/SEAD, situada na Av. Constelação, 30, Conj. Morada do Sol– Aleixo.



5. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	143256	WEBCAM, Resolução: Full HD 1080p/30fps, HD 720p/60fps; Pro HD Stream; Campo de visão diagonal 78°; Foco automático; Correção de luz automática RightLight 2; Microfones com redução de ruídos, 2 microfones omnidirecionais integrados; Microfone estéreo na lateral para gravações em vídeo 1080p; Conexão USB-A plug-and-play; Cabo de 1,5m de comprimento; Tripé incluso de 18,5cm.	1		
2	143268	MINI CAIXA DE SOM - Tipo: selada; Caixas de Som 2.0; Potência: 8W RMS; Frequência: 60Hz~20kHz; Impedância: 8Ω ; Sensibilidade/Ganho: 65dB; SPL Máximo em 96db.	1		
4	142973	SUORTE, Tipo: Ring Light Premium, de chão; Com 10'', 11W, ajustável até 1100mm.	1		
VALOR TOTAL					

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei Nº 14.133 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantida a prévia e ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 10.1.4. deste Edital: ao proponente ou contratado que:

13.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:



- 13.1.3.2.1. não manter a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;
- 13.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 13.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:
- 13.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;
- 13.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 13.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;
- 13.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 10.1.2. deste Edital;
- 13.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 13.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 10.1.2., 10.1.3 e 10.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 13.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.



14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
01	ÚNICA		
Declaração do Solicitante	DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este TERMO DE REFERÊNCIA está de acordo com os termos do artigo 75, inciso II, Capítulo VIII da contratação direta, Seção III da Dispensa de Licitação, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.		

14.1. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
04.122.0001.2001- Administração da Unidade	1500121000000000	339030	

15 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

15.1. Elaboração:

Nome: **Francilane Lima Souza**

Cargo/Setor: Pela Gerência de Apoio, Manutenção e Logística / GELOG.

Assinatura: _____

Nome: **Edinete Castro Andrade Gonçalves**

Cargo/Setor: Pela Gerência de Apoio, Manutenção e Logística / GELOG.

Assinatura: _____

De acordo:

Nome: **Carla Vanessa Batista de Souza**

Cargo/Setor: Gerente de Apoio, Manutenção e Logística / GELOG.

Assinatura: _____

15.2. Aprovação:

Nome: **Júlio Ramon M. Teixeira**

Cargo/Setor: Chefe do Departamento de Administração e Finanças / DAFI.

Assinatura: _____

15. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Fabício Rogério Cyrino Barbosa
Secretário de Estado de Administração e Gestão